



LEI Nº 586/2013 – INDIAPORÃ, 05 DE ABRIL DE 2.013.

(Dispõe sobre o repasse de contribuição a entidade que especifica e dá outras providências).

ELAINE ALVARES SILVEIRA ROCHA, Prefeita Municipal de Indiaporã, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, **FAÇO SABER**, que a **CÂMARA MUNICIPAL APROVOU** e **EU PROMULGO** a seguinte **LEI**.....

ART. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a repassar a "**ASSOCIAÇÃO CLUBE DE RODEIO INDIAPORÃ**", inscrita no CNPJ sob nº 13.410.091/0001-85, sediada na Rodovia Indiaporã/Mira Estrela, Km 01, em Indiaporã, a título de contribuição a importância de até R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), com a finalidade de contribuir com a realização da FESTA DO PEÃO DE BOIADEIRO de Indiaporã, em comemoração do 60º Aniversário do Município, constante no Plano de Trabalho apresentado pela entidade.

PARÁGRAFO ÚNICO – O repasse financeiro destina-se a contribuir com pagamento de despesas com a realização da Festa do Peão de Boiadeiro de Indiaporã, que se realizará no mês de maio do corrente, em comemoração ao 60º Aniversário do Município, mediante a aprovação do plano de trabalho pelo Executivo Municipal.

ART. 2º A Associação aqui mencionada deverá prestar contas, ao Poder Executivo Municipal no valor repassado até 31 de janeiro de 2014, de acordo com as normas contidas na seção XIV das Instruções 02/2008 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

ART. 3º Fica o poder executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de até R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) para cobrir despesas com o repasse financeiro autorizado no artigo 1º. da presente lei.

PARÁGRAFO ÚNICO – O crédito adicional especial autorizado na "caput" deste artigo será coberto com redução parcial de dotações orçamentárias do orçamento vigente, a saber:

02. Prefeitura Municipal

02.02. Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

04.122.0045.2005.0000 Manutenção do Departamento de Administração

Ficha nº 042: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica .. R\$ 20.000,00

02.03. Secretaria Municipal da Fazenda

99.999.0999.9999.0000 Reserva de Contingência



Prefeitura Municipal de Indiaporã

CNPJ(MF) 46.947.396/0001-80

Rua Domingos Simões Marques, 1345 - Centro - PABX/FAX (17) 3842-1232 - CEP 15690-000 - Indiaporã - SP
www.indiapora.sp.gov.br | pmindiapora@indiapora.sp.gov.br



Ficha nº 056: 9.9.99.99 Reserva de Contingência R\$ 30.000,00
02.12 Secretaria Municipal de Esporte, Recreação e Lazer
27.813.0285.2045.0000 Manutenção do Departamento de Esporte, Recreação e Lazer
Ficha nº 268: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica .. R\$ 100.000,00
Total Geral R\$ 150.000,00

ART. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Indiaporã, 05 de Abril de 2012.

ELAINE ALVARES SILVEIRA ROCHA
- Prefeita Municipal -

Registrada e afixada no local de costume desta Prefeitura e mandado publicar no jornal "**JORNAL DO INTERIOR**", de Fernandópolis.

CÉLIA SALANI DE OLIVEIRA
- ENCARREGADA DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO -



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAPORÃ

LEI COMPLEMENTAR Nº 019/2013 – DE 09 DE ABRIL DE 2.013.

(Altera a Lei Complementar nº 005/2009 de 04 de agosto de 2009 e dispõe sobre a criação de Cargos Públicos em comissão e funções de confiança no âmbito da Administração Direta do Município de Indiaporã e dá outras providências).

ELAINE ALVARES SILVEIRA ROCHA, Prefeita Municipal de Indiaporã, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, **FAÇO SABER**, que a **CÂMARA MUNICIPAL APROVOU** e **EU PROMULGO** a seguinte LEI.....

ART. 1º Ficam criados no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Indiaporã os cargos em comissão, bem como as funções de confiança, nas quantidades, denominações, atribuições e vencimentos constantes dos Anexos I e II desta lei, os quais serão regidos pela Lei Complementar 06 de 08 de outubro de 2009:

§ 1º - Os Cargos Públicos criados nos termos deste artigo integrarão quadro específico e distinto, do quadro permanente de pessoal do Poder Executivo Municipal, para todos os efeitos legais, passando a integrar a Lei Complementar nº 005, de 04 de agosto de 2.009.

§ 2º - A designação para ocupar as funções comissionadas constantes do Anexo II desta lei complementar recairá, obrigatoriamente, sobre os servidores ocupantes de cargo público de provimento efetivo.

§ 3º - Em atendimento ao inciso V, do artigo 37 da Constituição Federal fica fixado em 30% (trinta por cento) o percentual mínimo de cargos em comissão, previstos no Anexo I desta lei, a serem preenchidos por servidores de carreira.

ART. 2º Ficam extintos os cargos compreendidos nos Quadros A e B, do Anexo II, ficando revogado o artigo 18 da Lei Complementar Municipal nº 005, de 04 de agosto de 2009, que instituiu cargos de provimento em comissão, passando estes a serem identificados pelos Anexos I e II da presente lei complementar.

ART. 3º Os Servidores públicos submetem-se além das disposições da Lei Complementar nº 005/2009 e da Lei Complementar 06/2009, as atribuições especificadas nesta lei.

ART. 4º Ficam alteradas, no que couber, a Lei Municipal nº 312/2009 (Plano Plurianual - 2010/2013), a Lei Municipal nº. 535/2012 (Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2013) e a Lei Municipal nº. 557/2012 (Lei Orçamentária Anual - 2013) para nelas fazer constar a execução do disposto na presente lei.

ART. 5º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento da despesa vigente para o corrente exercício, suplementadas, se necessário.

ART. 6º Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário que confrontarem com esta lei, notadamente o disposto no artigo 74, da Lei Complementar nº 005/2009, de 04 de agosto de 2.009.

Prefeitura Municipal de Indiaporã, 09 de abril de 2.013.

ELAINE ALVARES SILVEIRA ROCHA
- Prefeita Municipal -

Registrada e afixada no local de costume desta Prefeitura e mandado publicar no jornal "JORNAL DO INTERIOR", de Fernandópolis.

CÉLIA SALANI DE OLIVEIRA
- ENCARREGADA DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO -



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAPORÃ

LEI Nº 586/2013 – INDIAPORÃ, 06 DE ABRIL DE 2.013.

(Dispõe sobre o repasse de contribuição a entidade que especifica e dá outras providências).

ELAINE ALVARES SILVEIRA ROCHA, Prefeita Municipal de Indiaporã, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, **FAÇO SABER**, que a **CÂMARA MUNICIPAL APROVOU** e **EU PROMULGO** a seguinte LEI.....

ART. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a repassar a "ASSOCIAÇÃO CLUBE DE RODEIO INDIAPORÃ", inscrita no CNPJ sob nº 13.410.091/0001-85, sediada na Rodovia Indiaporã/Mira Estrela, Km 01, em Indiaporã, a título de contribuição a importância de até R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), com a finalidade de contribuir com a realização da FESTA DO PEÃO DE BOIADEIRO de Indiaporã, em comemoração do 60º Aniversário do Município, constante no Plano de Trabalho apresentado pela entidade.

PARÁGRAFO ÚNICO – O repasse financeiro destina-se a contribuir com pagamento de despesas com a realização da Festa do Peão de Boiadeiro de Indiaporã, que se realizará no mês de maio do corrente, em comemoração ao 60º Aniversário do Município, mediante a aprovação do plano de trabalho pelo Executivo Municipal.

ART. 2º A Associação aqui mencionada deverá prestar contas, ao Poder Executivo Municipal no valor repassado até 31 de janeiro de 2014, de acordo com as normas contidas na seção XIV das Instruções 02/2008 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

ART. 3º Fica o poder executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de até R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) para cobrir despesas com o repasse financeiro autorizado no artigo 1º. da presente lei.

PARÁGRAFO ÚNICO – O crédito adicional especial autorizado na "caput" deste artigo será coberto com redução parcial de dotações orçamentárias do orçamento vigente, a saber:

02. Prefeitura Municipal
02.02. Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
04.122.0045.2005.0000 Manutenção do Departamento de Administração
Ficha nº 042: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica .. R\$ 20.000,00
02.03. Secretaria Municipal da Fazenda
99.999.0999.9999.0000 Reserva de Contingência
Ficha nº 056: 9.9.99.99 Reserva de Contingência R\$ 30.000,00
02.12 Secretaria Municipal de Esporte, Recreação e Lazer
27.813.0285.2045.0000 Manutenção do Departamento de Esporte, Recreação e Lazer
Ficha nº 268: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica .. R\$ 100.000,00
Total Geral R\$ 150.000,00

ART. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Indiaporã, 06 de Abril de 2.012.

ELAINE ALVARES SILVEIRA ROCHA
- Prefeita Municipal -

Registrada e afixada no local de costume desta Prefeitura e mandado publicar no jornal "JORNAL DO INTERIOR", de Fernandópolis.

CÉLIA SALANI DE OLIVEIRA
- ENCARREGADA DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO -